

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Resposta 14/06/2017 17:22:33

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Lapa Serviços: Prezados, Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da Empresa Lapa Serviços informamos que: 1) Poderiam por gentileza nos informar se existe atualmente alguma empresa prestando o serviço objeto do referido pregão ? Caso sim, qual ? Resposta: Sim, Works Construções & Serviços EIRELI. 2) Será obrigatório cotar relógio de ponto eletrônico para controle da frequência dos funcionários ou a empresa vencedora poderá controlar a frequência de seus funcionários com folha de ponto manual ? Resposta: Conforme item 9.5. o controle de frequência deverá ser realizado por meio de registro eletrônico, que deverá ser implantado em até 60 (sessenta) dias, às expensas da contratada, com exceção da Representação do MCTIC, na Rua Vergueiro nº 3073, 11º Andar, Villa Mariana, São Paulo-SP, pelo quantitativo de postos alocados tornar oneroso e inviável sua instalação. 9.5. O controle de frequência deverá ser realizado por meio de ponto eletrônico, em conformidade com o que estabelece as diretrizes disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por meio da PORTARIA Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, que disciplina o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP. 9.6. O sistema de controle de frequência eletrônica deverá ser implantado às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato. 3) A empresa vencedora, poderá fazer uso de mão de obra de Menor aprendiz ou PNE para atender as funções solicitadas nessa contratação? Resposta: Primeiramente em relação ao questionamento sobre o menor aprendiz, informamos que esta contratação não é direcionada para esta demanda, e conforme item 11.26 do Termo de Referência a contratada não poderá permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz para os maiores de quatorze anos, esta obrigação deve ser observada pela contratada que fizer uso em seu quadro de funcionários de menor de 16 (dezesseis) anos e não como objeto desta contratação. Já em relação aos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, informamos que a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 que Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências em seu artigo 93, obriga a empresa com 100 (cem) ou mais empregados é obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5 (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência. Assim a citada lei é direcionada à Empresa e esta deve observar o disposto no artigo 93 desta lei. Informamos ainda que este MCTIC mantém com a Empresa 'Comissão Jovem Gente Como a Gente', instituição sem fins lucrativos, o Contrato nº 29/2015 - MC, para prestação dos serviços de de gravador de áudio e auxiliar operacional, com 85 postos, exclusivamente, para Portadores de Necessidades Especiais - PNE. 4) Algum funcionário fará jus a adicional de insalubridade ? caso sim, qual o grau ? Resposta: Não, pois para as categorias a serem contratadas e as Convenções e as legislações utilizados para esta contratação, não preveem o adicional de insalubridade. 5) Algum funcionário fará jus a adicional de Periculosidade? Resposta: Não, pois as categorias aqui tratadas não são contempladas pelo citado adicional.

Fechar